



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2009 / 2012

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19  
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

LEI N.º 1500 de 15 de dezembro de 2010

“Autoriza alienação de bens imóveis, com vinculação a destinação específica e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Perdigoão, MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante processo licitatório, pela modalidade de concorrência ou de leilão público, os seguintes imóveis:

A - "Terreno Urbano", situado na zona Suburbana deste município, no lugar denominado "Fazenda Bandeiras", nesta cidade de Perdigoão, com área de 3,5 há ( três e meio hectares), faz divisa pela direita confrontando com Rita Francisca de Jesus seguindo as margens do Ribeirão à direita com José Emerico Marcial seguindo as margens do Ribeirão à direita com Odaísa Ferreira de Souza e outros, volve a esquerda confrontando com o desapropriado até o ponto de início. Partindo das margens do Ribeirão Perdigoão nas coordenadas Lat. N 7794341 e Long. E 0489639 seguindo por linha de divisa as margens do ribeirão seguindo até as coordenadas Lat.N 7794555 e Long. E 0489659, seguindo ai em linha retilínea adentrando na área original 123,00 m até a coordenada Lat.N 0452230 e Long E 7797780, volve à esquerda, numa extensão de 402,00 metros até atingir a faixa de domínio/servidão da CEMIG-MG, volve à direita, seguindo pela dita faixa numa distancia de 6 metros e volve novamente à direita numa extensão de 402,00 metros até atingir novamente a coordenada Lat.N 0452230 e Long E 7797780 seguindo então até ao ponto de partida numa distancia de 193,00 m;

O imóvel supracitado a ser objeto de alienação não o poderá ser por preço inferior a R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) o hectare;

B - O lote nº. 10, quadra nº 05, situado na Avenida Laurindo Ferreira da Silva, no Bairro Rodrigues, localizado na cidade de Perdigoão, MG, constituído por um terreno, sem benfeitorias, com a área de 240 m<sup>2</sup>;



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2009 / 2012

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19  
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

O imóvel supracitado a ser objeto de alienação não o poderá ser por preço inferior a R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais);

C - O lote nº. 13, quadra nº 05, situado na Rua Carmo da Mata, no Bairro Rodrigues, localizado na cidade de Perdigoão, constituído por um terreno, sem benfeitorias, com a área de 280 m<sup>2</sup>;

O imóvel a ser objeto de alienação não o poderá ser por preço inferior a R\$ R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Art. 2º. – O imóvel a ser objeto de alienação, deverá obrigatoriamente, como condição da alienação, ser utilizado para contrapartida na construção de uma Escola de Ensino Fundamental no ano de 2011.

Art. 3º. – Consiste obrigação de o comprador arcar com as despesas decorrentes da regularização da alienação em questão junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 4º. – Fica desafetado do uso público, o imóvel a ser objeto de alienação, autorizado por esta lei, passando da classe de bem de uso comum para a classe de bens de uso dominical.

Art. 5º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdigoão, 15 de dezembro de 2010.

  
Constantinos Dimitrios Bilalis Neto  
PREFEITO MUNICIPAL  
PERDIGÃO-MG

---

**CONSTANTINOS DIMITRIOS BILALIS NETO**

**PREFEITO MUNICIPAL**